

ALTERAÇÃO DE CARGA NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NÃO ATENDIDA PELA COELCE EM TEMPO RAZOÁVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, X, E 22 DA LEI Nº 8.078/1990 C/C ART. 37 DA CF, ART. 6º, §§1º e 2, E ART. 31 DA LEI Nº 8.987/95. SERVIÇO EFETIVADO PELA RECLAMADA ANTES MESMO DA PROLAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº4213-602/2016, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO CEARÁ – COELCE, dando-lhe parcial provimento, reformando a decisão de primeiro grau para o fim de reduzir a multa aplicada, de 5.000 (cinco mil) UFIRs-CE para o importe de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIRs-CE, nos termos do voto do Relator.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 403/2017

Recurso Administrativo nº 4196-292/16

Auto de Infração nº 292/16

Recorrente(s): Condomínio Shopping Aldeota Expansão

Recorrido(a): DECON/CE

Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO FIRMINO NETO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO DO DECON EM CONDOMÍNIO DE SHOPPING CENTER EXERCENDO SUAS ATIVIDADES SEM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, REGISTRO SANITÁRIO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS. IRREGULARIDADES DEVIDAMENTE VERIFICADAS E REGISTRADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO PELO AGENTE FISCAL DO DECON. INTELIGÊNCIA DOS 6º, INC. I E 39, INC. VIII DA LEI 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) C/C ARTS. 8º E 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 93/2011, ARTS. 699 E 704 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.530/1981, ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 13.556/04 E ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 10.184/2014. REGULARIZAÇÃO PARCIAL DA SITUAÇÃO DA EMPRESA QUE NÃO AFASTA AS INFRAÇÕES VISLUMBRADAS, MAS HÁ DE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO PARA A REDUÇÃO DA MULTA, DE 2.200 UFIRs-CE PARA O IMPORTE DE 1.000 UFIRs-CE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo nº4196-292/16, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelo CONDOMÍNIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSÃO dando-lhe parcial provimento, reformando a decisão de primeiro grau para o fim de reduzir a multa aplicada, de 2.200 (duas mil e duzentas) UFIRs-CE para o importe de 1.000 (mil) UFIRs-CE, nos termos do voto do Relator.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 404/2017

Recurso Administrativo nº 3792-23.001.001.15-0019700

Processo Administrativo F. A nº 23.001.001.15-0019700

Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Recorrido(a): Antônio Euzébio da Silva Neto

Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO FIRMINO NETO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. ENTREGA DE ENCOMENDA NÃO EFETUADA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFIGURADA. RECONHECIMENTO DE VULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA ECT. FORNECEDOR QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DE DESCONSTITUIR AS ALEGAÇÕES DO CONSUMIDOR. DESRESPEITO AO ART.6º, III E IV; ART. 20, I E II; ART. 30; ART. 39, IV E V E 42, § ÚNICO, TODOS DA LEI Nº 8.078/90 (CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR). TESE DE VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. O FATO DE A RECLAMADA SUBMETTER-SE AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE NÃO A EXIME DE CUMPRIR O ORDENAMENTO JURÍDICO CONSUMERISTA, INCLUSIVE PORQUE ESTE, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, CONSTITUI LEI COGENTE. MULTA FIXADA EM 16.000 (DEZESSEIS MIL) UFIRs-CE. QUANTUM DESPROPORCIONAL À LESÃO PERPETRADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA REDUZIR A MULTA PARA 5.000 (CINCO MIL) UFIRs-CE.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos administrativos nº 3792-23.001.001.15-0019700, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para conceder-lhe parcial provimento, reduzindo a multa aplicada no importe de 16.000 (dezesseis mil) UFIRs-CE para 5.000 (cinco mil) UFIRs-CE, nos termos do voto do Relator.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 405/2017

Recurso Administrativo nº 3326-0114-007.775-0/23.001.001.14-0007775

Processo Administrativo F. A nº 0114-007.775-0/23.001.001.14-0007775

Recorrente(s): Cardif do Brasil Seguros e Garantias S/A e Eletro Shopping Casa Amarela LTDA

Recorrido(a): Eliene Nazário Gomes

Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO FIRMINO NETO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. TV 32 SONY LED ADQUIRIDO NA LOJA ELETRO SHOPPING. VÍCIO DO PRODUTO CONSTATADO AO ABRIR A EMBALAGEM. RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO DO VÍCIO SOLIDÁRIA ENTRE O FORNECEDOR E FABRICANTE. PROBLEMA NÃO SOLUCIONADO DENTRO DO PRAZO LEGAL. FATOS NARRADOS PELA CONSUMIDORA NA RECLAMAÇÃO NÃO REFUTADOS. DECISÃO VISLUMBRA OFENSA AO ART. 18 DA LEI N.º 8.078/90 (CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR). MULTA ARBITRADA EM 600 UFIRs-CE PARA A VENDEDORA E PARA A FABRICANTE. MULTA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Administrativo nº 3326-0114-007-0/23.001.001.14-0007775 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a multa aplicada em primeiro grau, de 600 (seiscentas) UFIRs-CE para cada uma, nos termos do voto do Relator.

## DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2016**

**CONVENIENTES:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce e a IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 308, Aldeota, Fortaleza-CE.

**OBJETO:** o estabelecimento de mútua cooperação técnico-profissional entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará – DPGE/CE e a IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ, visando ampliar a área territorial de cobertura da assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes e propiciar aos alunos do curso de Direito do Centro Universitário Estácio do Ceará o ensino da prática forense prevista na grade curricular, através do Núcleo de Prática Jurídica da instituição de ensino superior, conforme Plano de Trabalho exposto nas cláusulas do termo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III da Resolução nº 72/2013 CONSUP/DPGE.

**FORO:** fica eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce.

**VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura, com término em 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado, a critério dos convenientes, mediante manifestação expressa.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2016

**SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará, Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves, Reitora do Centro Universitário Estácio do Ceará e Bruno Norberto Felinto Nogueira, Gerente Administrativo – Financeiro do Centro Universitário Estácio do Ceará.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**

Assessor Jurídico

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2017**

**CONVENIENTES:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, Luciano Cavalcante, Fortaleza/Ce e o MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060.

**OBJETO:** a cooperação mútua, com o fito de atingir o grau de excelência no atendimento aos munícipes hipossuficientes, referente ao acesso a justiça, por meio do desenvolvimento e a intensificação das funções institucionais da Defensoria Pública – Geral do Estado, através da cessão de 09 (nove) estagiários de Direito.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977 e no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, atendendo ainda, no for cabível, às exigências da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

**VIGÊNCIA:** quatro anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo firmado pelos convenientes; podendo, ainda ser rescindido a qualquer momentos, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2017

**SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Ivo Ferreira Gomes, Prefeito Municipal da Cidade de Sobral-CE.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**

Assessor Jurídico

**EDITAL Nº 34/2017****DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PETIÇÃO INICIAL DE MARACANAÚ**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação da Petição Inicial de Maracanaú, a ser provido por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente um dos órgãos de atuação da Petição Inicial de Maracanaú está vago em virtude de licença-maternidade da titular;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 02 (duas) vaga para atuação na Petição Inicial de Maracanaú.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, às terças e quintas-feiras, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, participação em audiências e sessões do Tribunal do Júri, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 03 (três) meses a partir de 10 de julho de 2017, podendo tal prazo ser renovado por igual ou menor período.

§ 3º A escolha do dia da semana em que a atuação se realizará, conforme previsto no § 1º deste artigo, será feita com obediência à antiguidade na carreira.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses ou que não estejam exercendo cargo em comissão.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia 16 (dezesesseis) de junho de 2017.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do site da DPGE, no dia 19 (dezenove) de junho de 2017.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2015

I – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2015, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS - FAFIC;

II - OBJETO: fica, desde logo, prorrogado o prazo de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais dois anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendendo os seus efeitos a 09 de junho de 2019, quando, através de termo aditivo, poderá ser novamente prorrogado, desde que haja manifesto interesse;

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original;

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de maio de 2017;

V – SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Agripino Ferreira de Assis, Diretor Geral da FAFIC.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 1428 / 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 134, §§ 2º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e o Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 66-C, da Lei Complementar n.º 06/1997, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 30 de 26/01/2017, RESOLVE Conceder Auxílio-alimentação aos Membros da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no período do efetivo exercício do mês de julho de 2017, conforme anexo único desta portaria, a ser pago em pecúnia.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1428/2017,  
DE 06 DE JUNHO DE 2017.

N.º	NOME	MATRÍCULA
1	ADRESSA MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ	300.333-1-0
2	ADRIANA ANDRADE DE MELO	301.043-1-5
3	ADRIANA CRISTINA PEREIRA BENÍCIO	301.272-1-8
4	ADRIANO LEITINHO CAMPOS	301.055-1-6
5	ADSON WARISS MAIA	301.181-1-1
6	AIRTOR JORGE DE SÁ FILHO	300.359-1-7
7	ALAN JOSÉ COUTO DE MORAIS	301.298-1-4
8	ALBERTO DE ARAÚJO CAVALCANTI	301.112-1-4
9	ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA NETO	301.256-1-4
10	ALDERI FURTADO LOPES	106.558-1-1
11	ALESSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA CARNEIRO	301.208-1-7
12	ALEXANDRA RODRIGUES DE QUEIROZ	301.198-1-9
13	ALEXANDRE ANTÔNIO DE FREITAS MENEZES	301.303-1-6
14	ALEXANDRE DE MORAES SALDANHA	301.249-1-X
15	ALFREDO JORGE HOMSI NETO	301.050-1-X
16	ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA	301.049-1-9
17	ALINE MARINHO RODRIGUES DUARTE	301.291-1-3
18	ALINE PINHO ROMERO VIEIRA PAULA	301.201-1-6
19	ALINE SOLANO FEITOSA DE CARVALHO	301.075-1-9
20	ALISSON DAHER BARBOSA	301.247-1-5
21	ALUIZIO JÁCOME DE MOURA JÚNIOR	301.101-1-0
22	AMÉLIA SOARES DA ROCHA	301.054-1-9
23	ANA CAROLINA NEIVA GONDIM FERREIRA GOMES	301.203-1-0
24	ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR	106.557-1-4
25	ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO	301.013-1-6
26	ANA MÁRCIA SILVA COSTA LEITÃO	301.103-1-5
27	ANA MÔNICA ANSELMO DE AMORIM	301.090-1-5
28	ANA PAULA ROCHA ASFOR	300.329-1-8
29	ANA RAISA FARIAS CAMBRAIA	300.579-1-0
30	ANA TEREZA DE BONIS CRUZ	106.545-1-3
31	ANA THALLITA DE SIQUEIRA NÓBREGA	301.290-1-6
32	ANDERSON SANTANA SEABRA	301.253-1-2
33	ANDRÉA MARIA ALVES COELHO	106.553-1-5
34	ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS	301.227-1-2
35	ANDRÉA SERAFIM BENEVIDES GAMA	301.283-1-1

36	ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
37	ANTONILSA IRENE VIEIRA	004.579-1-4
38	ANTONIO ALEXANDRINO REIS NETO	301.226-1-5
39	ANTÔNIO BENEVIDES FILHO	106.550-1-3
40	ANTÔNIO COELHO FILHO	106.554-1-2
41	ANTÔNIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA	300.336-1-2
42	ARÍSTOCLES CANAMARY OLIVEIRA RIBEIRO	083.564-1-6
43	BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO	300.325-1-9
44	BETÂNIA ALVES	106.563-1-1
45	BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE	300.326-1-6
46	BRUNO DI MICELI DA SILVEIRA	301.092-1-X
47	BRUNO FIORI PALHANO MELO	301.168-1-X
48	BRUNO GONÇALVES NEVES	301.121-1-3
49	CAETANO SILVA LIMA	109.609-1-6
50	CAMILA VIEIRA NUNES MOURA	301.218-1-3
51	CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA	106.567-1-0
52	CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARQUES	106.561-1-7
53	CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE	106.564-1-9
54	CARLOS EDUARDO BESSA THOMAZ	300.343-1-7
55	CARLOS ERNESTO VIEIRA CAVALCANTE FILHO	301.258-1-9
56	CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES	106.559-1-9
57	CARLOS LEVI COSTA PESSOA	301.128-1-4
58	CARLOS NIKOLAI ARAUJO HONCY	301.127-1-7
59	CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA	106.565-1-6
60	CAROLINA BEZERRIL DA FONTE REIS	301.311-1-8
61	CAROLINA CHAIB AMORIM DE CARVALHO	301.309-1-X
62	CÉLIA DAMASCENO FARIAS	301.083-1-0
63	CÉLIO JOSÉ SARAIVA	103.192-1-8
64	CÉLIO PEREIRA DA COSTA	301.196-1-4
65	CINIRA MARIA LOPES SILVEIRA	301.273-1-5
66	CLÁUDIA FIUZA MAIA	083.569-1-2
67	CLAUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JÚNIOR	301.070-1-2
68	DANI ESDRAS CAVALCANTE FEITOSA	301.217-1-6
69	DANIEL LEO HITZSCHKY MADEIRA	301.186-1-8
70	DANIEL MONTEIRO MENDES	301.113-1-1
71	DANILO NEVES DE SOUSA	301.289-1-5
72	DARLYANNE PORTELA LANDIM	106.576-1-X

73	DAVID GOMES PONTES	301.179-1-3
74	DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO	300.342-1-X
75	DÉBORA MASCHIO	301.192-1-5
76	DÉBORAH SOUSA BRAGA	301.209-1-4
77	DELANO BENEVIDES DE MEDEIROS FILHO	301.164-1-0
78	DELANO CÂNCIO BRANDÃO	301.077-1-3
79	DENISE MENEZES BRAGA CORDEIRO	301.118-1-8
80	DENISE SOUSA CASTELO	301.114-1-9
81	DÓRIS RACHEL DA SILVA JULIÃO	301.173-1-X
82	DYRCE MARIA CALISTO FAMA CAMPOS	106.574-1-5
83	EDMAR LOPES ALBUQUERQUE	301.117-1-0
84	EDUARDA PAZ E SOUZA	300.598-1-6
85	EDUARDO ALMENDRA MARTINS	301.177-1-9
86	EDUARDO ANTÔNIO DE ANDRADE VILLAÇA	301.107-1-4
87	EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO	300582-1-6
88	EFRAIM WESLEY REBOUÇAS PINTO	301.160-1-1
89	ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA	301.116-1-3
90	EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA	301.296-1-X
91	EMANUELA VASCONCELOS LEITE	301.195-1-7
92	EMERSON CASTELO BRANCO MENDES	301.026-1-4
93	EMÍLIA CAVALCANTE NOBRE	301.155-1-1
94	EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA	301.053-1-1
95	ÉRICA REGINA ALBUQUERQUE DE C. BRILHANTE	301.074-1-1
96	ÉRIKA MARIA MAIA RODRIGUES	301.119-1-5
97	EVELINE MARIA PIERRE FONTELES CONRADO	301.159-1-0
98	FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES	300.327-1-3
99	FABIO PALÁCIO ROCHA	301.057-1-0
100	FELIPE SOUZA MARINHO	301.237-1-9
101	FERNANDA ROSSI MOTA	301.271-1-0
102	FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA DE ARRUDA	301.261-1-4
103	FERNANDO RÉGIS FREITAS DE CARVALHO	301.214-1-4
104	FLAVIA MARIA DE ANDRADE LIMA	301.206-1-2
105	FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA	106.570-1-6
106	FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS	106.575-1-2
107	FRANCISCA LIDUINA REBOUÇAS C ZAMPIERI	111.482-1-2
108	FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMÓRIA	008.062-1-8
109	FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA	300.600-1-6

110	FRANCISCO BIONOR DO NASCIMENTO JÚNIOR	301.246-1-8
111	FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO	106.572-1-0
112	FRANCISCO DANIEL D COSTA E SILVA	301.006-1-1
113	FRANCISCO EDILSON LOIOLA FILHO	301.279-1-9
114	FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES	301.282-1-4
115	FRANCISCO FÁBIO BEZERRA CARNEIRO	301.274-1-2
116	FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAÚJO	301.294-1-5
117	FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO	106.573-1-8
118	FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE	301.040-1-3
119	FRANCISCO LEITÃO DE SENA	109.613-1-9
120	FRANCISCO PEREIRA TORRES	301.045-1-X
121	FRANCISCO RUBENS DE LIMA JÚNIOR	301.235-1-4
122	GELSON DE AZEVEDO ROSA	301.010-1-4
123	GERMANA BECCO DA SILVA CAVALCANTE	301.225-1-8
124	GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS	301.230-1-8
125	GILSANDRA NOVAES FEITOSA PEIXOTO	301.024-1-X
126	GINA KERLY PONTES MOURA	301.042-1-8
127	GIOVANNI CARVALHO COLLYER	301.073-1-4
128	GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO	300.334-1-8
129	GRAZIELLA VIANA DA SILVA	300.335-1-5
130	GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO	300.345-1-1
131	GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS	106.577-1-7
132	HEITOR ESTRELA GADELHA	301.229-1-7
133	HÉLIO SOUSA VASCONCELOS	301.275-1-X
134	HENRIQUE MENDONÇA AMORA	301.295-1-2
135	HILDA CELA DE ARRUDA COELHO	301.234-1-7
136	HUMBERTO HEITOR RIBEIRO	003.015-1-5
137	IAN MENDONÇA GOMES	301.044-1-2
138	IGOR BARRETO DE MENEZES PEREIRA	301.222-1-6
139	IRANILDO ALVES FEITOSA	106.578-1-4
140	ISABELLE DE MENEZES FERREIRA	301.015-1-0
141	IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	300.344-1-4
142	JACQUELINE TORRES MARTINS TEIXEIRA	106.580-1-2
143	JANNAYNA LIMA SALES NOBRE	301.310-1-0
144	JEAN BATISTA FREITAS FERREIRA	301.005-1-4
145	JERITZA BRAGA ROCHA LOPES	300.008-1-1
146	JOÃO BRITO DA COSTA FILHO	301.244-1-3

147	JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS DE CARVALHO	301.242-1-9
148	JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA	106.583-1-4
149	JOELINA PEREIRA MARINHO	300.254-1-5
150	JÔNATAS MARTINS BEZERRA NETO	301.240-1-4
151	JORGE BHERON ROCHA	301.067-1-7
152	JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	301.293-1-8
153	JOSÉ ANTÔNIO UCHOA DE ALBUQUERQUE	106.582-1-7
154	JOSÉ CARLOS TEODORO DA SILVA	301.009-1-3
155	JOSÉ FABRÍCIO SABINO	300581-1-9
156	JOSÉ LAERTE MARQUES DAMASCENO	106.584-1-1
157	JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA	301.063-1-8
158	JOSÉ LUIZ FREITAS FILHO	301.088-1-7
159	JOSÉ NEURIMAR AZEVEDO DE ANDRADE	301.262-1-1
160	JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	301.216-1-9
161	JOSÉ VAGNER DE FARIAS	301.194-1-X
162	JOSÉ VALENTE NETO	301.158-1-3
163	JOSÉ VALTER DE ARAÚJO	301.288-1-8
164	JOSIEL GABRIEL DA ROCHA	301.110-1-X
165	JOSILANE VASCONCELOS RODRIGUES	301.021-1-8
166	JUAN MELO GOMEZ	301.122-1-0
167	JUILMA SILVA RODRIGUES	109.614-1-6
168	JULIANA ANDRADE DE LACERDA	300578-1-3
169	JULIANA CAVALCANTI FERREIRA DE MELO	106.585-1-9
170	JULIANA DE BRITTO AVELINO	301.263-1-9
171	JULIANA VASCONCELOS BORGES RIBEIRO	301.130-1-2
172	JÚLIO CÉSAR BARROSO SOBREIRA	301.126-1-X
173	JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO	301.191-1-8
174	JULLIANA NOGUEIRA ANDRADE LIMA	301.124-1-5
175	JUSSIER PIRES VIEIRA	004.287-1-X
176	KARINNE MATOS LIMA	301.046-1-7
177	KARLA MAIA BRAGA CUNHA	301.255-1-7
178	KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA BARROS	301.175-1-4
179	LAIS FACÓ ALMEIDA ROMERO	301.239-1-3
180	LARA TELES FERNANDES	300.363-1-X
181	LEANDRO SOUSA BESSA	301.023-1-2
182	LEILA MARIA CARVALHO COSTA	106.587-1-3
183	LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR	301.008-1-6



184	LEONARDO FULGÊNCIO JÚNIOR	300.599-1-3
185	LIA CORDEIRO FELISMINO	301.120-1-6
186	LIANA LISBOA CORREIA	300.330-1-9
187	LÍGIA SOARES FALCÃO ALVES	106.589-1-8
188	LINO MARQUES DOS SANTOS CARVALHO	301.224-1-0
189	LISIANE GRANGEIRO GONÇALVES	106.588-1-0
190	LÍVIA PINHEIRO SOARES	300575-1-1
191	LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR	301.207-1-X
192	LUCIANA FERREIRA GOMES PINTO	301.193-1-2
193	LUCIANA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	301.241-1-1
194	LUCIANA ROCHA DE BARROS	301.133-1-4
195	LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS	004.285-1-5
196	LUÍS ÁTILA DE HOLANDA BEZERRA	003.006-1-6
197	LUÍS FERNANDO DE CASTRO DA PAZ	106.586-1-6
198	LUIZ DIEGO RIBEIRO VINHAS LOPES	301.174-1-7
199	LUIZA NÍVEA DIAS PESSOA	301.102-1-8
200	MANFREDO ROMMEL CANDIDO MACIEL	301.065-1-2
201	MANOELLA DE QUEIROZ FREITAS LIMA	301.213-1-7
202	MARCELA TENISE LOPES CARRILHO MACHADO	301.248-1-2
203	MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA	301.210-1-5
204	MARCELO MARQUES MOREIRA	301.286-1-3
205	MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA	301.251-1-8
206	MARCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO	301.312-1-5
207	MARCUS FÁBIO NEGREIROS COLARES	301.231-1-5
208	MARIA AMÁLIA PASSOS GARCIA	004.421-1-9
209	MARIA ANGÉLICA CARDOSO MENDES BEZERRA	004.703-1-7
210	MARIA CÉLIA DE SERPA MOURA SILVA	113.975-1-4
211	MARIA CRISTINA AGUIAR COSTA	004.365-1-8
212	MARIA DAS DORES ANDRADE FALCÃO	106.595-1-5
213	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBEIRO	106.596-1-2
214	MARIA LETÍCIA CAVALCANTE DE MACEDO	106.594-1-8
215	MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA	003.422-1-1
216	MARIA NOÊMIA PEREIRA LANDIM	301.011-1-1
217	MARIA REGINA DE PONTES ARAÚJO	083.484-1-3
218	MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE	301.012-1-9
219	MARIELLA PITTARI JANERI	301.085-1-5
220	MARILIA BRAGA OLINDA DE LUCENA	301.199-1-6

221	MARLY ANNE OJAIME C ALBUQUERQUE	301.264-1-6
222	MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO	301.108-1-1
223	MARTÔNIO BRANDÃO PESSOA	301.305-1-0
224	MARYLENE GOMES VENÂNCIO	301.039-1-2
225	MATHEUS SILVA MACHADO	300583-1-3
226	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES MENDES	300576-1-9
227	MICHELE ALENCAR PONTE	301.047-1-4
228	MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
229	MÔNICA ALVES FERREIRA ALEXANDRE E SOUSA	301.094-1-4
230	MÔNICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
231	MONIQUE ROCHA DIAS	301.022-1-5
232	MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAUJO EVARISTO	300.331-1-6
233	MYLENA MARIA SILVA REGINALDO F GOMES	301.178-1-6
234	NADINNE SALES CALLOU ESMERALDO PAES	301.162-1-6
235	NATALI MASSILON PONTES	301.035-1-3
236	NATHALIA DE RICCIO	300.353-1-3
237	NELIE ALINE SARAIVA MARINHO	301.285-1-6
238	NILO DE OLIVEIRA MENDONÇA FILHO	301.097-1-6
239	ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS	301.307-1-5
240	PALOMA MACHADO DE MOREIRA	300.348-1-3
241	PATRÍCIA DE SÁ LEITÃO E LEÃO	301.002-1-2
242	PAULA ABREU GONDIM	301.182-1-9
243	PAULA BRITO DANTAS	301.306-1-8
244	PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO	300580-1-1
245	PAULO EMÍLIO DE ALENCAR BEZERRA	301.123-1-8
246	PAULO ROBERTO BENTES VASCONCELOS	301.016-1-8
247	PAULO WENDEL CARNEIRO BEZERRA	300.349-1-0
248	PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO	106.605-1-3
249	PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE	301.058-1-8
250	PRISCILLA BARRETO GUSMÃO	301.131-1-X
251	PRISCILLA SILVA HOLANDA	300.340-1-5
252	RAFAEL CARVALHO GÓIS	301.265-1-3
253	RAFAEL MAIA TEIXEIRA	300.341-1-2
254	RAFAEL PIAIA	300.601-1-3
255	RAFAEL TEIXEIRA CRUZ	301.232-1-2
256	RAFAEL VILAR SAMPAIO	301.236-1-1
257	RAIMUNDO DERVAL COSTA FILHO	301.163-1-3

258	RAIMUNDO FÁBIO IVO GOMES	301.098-1-3
259	RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JUNIOR	301.033-1-9
260	RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO	111.015-1-8
261	RAMYLLE MARIA DE ALMEIDA HOLANDA	301.066-1-X
262	RAPHAEL ESMERALDO NOGUEIRA	301.266-1-0
263	RAPHAEL ESTRELA DE CASTRO ALVES	301.301-1-1
264	RAQUEL FILGUEIRAS MASCARENHAS	301.036-1-0
265	REBECCA MACHADO DE MOREIRA	301.277-1-4
266	REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA	301.004-1-7
267	RÉGIS COE GIRAO	301.190-1-0
268	RÉGIS GONÇALVES PINHEIRO	301.252-1-5
269	RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI	301.169-1-7
270	REJANE ROLIM DOS SANTOS	301.109-1-9
271	RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO	106.607-1-8
272	RENATA PITA PIMENTEL	301.197-1-1
273	RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA	301.172-1-2
274	RICARDO NÓBREGA MOREIRA	301.292-1-0
275	ROBERTA MADEIRA QUARANTA	301.032-1-1
276	ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA	301.028-1-9
277	RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS	300.362-1-2
278	ROGÉRIO MATIAS REBOUÇAS DA SILVEIRA	106.611-1-0
279	ROSÂNGELA BOBÔ DE CARVALHO NORONHA	301.048-1-1
280	ROZANE MARTINS MIRANDA MAGALHÃES	301.037-1-8
281	RUBENA FLAVIA MOURA LEITE GONDIM	301.221-1-9
282	SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA	300577-1-6
283	SÂMIA COSTA FARIAS MAIA	301.180-1-4
284	SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES	301.104-1-2
285	SAMUEL FIGUEIRA FONTENELE	301.267-1-8
286	SANDRA DOND FERREIRA	083.602-1-9
287	SANDRA MOURA DE SÁ	301.027-1-1
288	SEALTIEL DUARTE DE OLIVEIRA	301.081-1-6
289	SÉRGIO LUÍS DE HOLANDA B SOARES ARAÚJO	301.111-1-7
290	SHEILA FLORÊNCIO ALVES FALCONERI	301.170-1-8
291	SILVANA MATOS FEITOZA	301.212-1-X
292	SILVANE FALCÃO DA ROCHA LIMA	301.276-1-7
293	SILVÉRIO ÁTALO BATISTA NOBRE	106.613-1-5
294	SILVIA HELENA DE CARVALHO	106.612-1-8

295	SILVIA MARIA RODRIGUES COSTA CORTEZ	106.614-1-2
296	SULAMITA ALVES TEIXEIRA	301.300-1-4
297	SUSANA POMPEU SARAIVA	301.284-1-9
298	TÂNIA MARIA FREITAS MAMEDE	003.097-1-0
299	TARCÍSIO MIRANDA CORDEIRO JÚNIOR	106.615-1-X
300	THIAGO OLIVEIRA TOZZI	301.064-1-5
301	TIAGO ARAÚJO FILGUEIRAS	301.020-1-0
302	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	301.060-1-6
303	TICIANA PINHEIRO CAVALCANTE	301.082-1-3
304	TULIO IUMATTI FERREIRA	301.185-1-0
305	VALÉRIA MENEZES DE MORAES TELES	301.250-1-0
306	VANDA LÚCIA VELOSO SOARES DE ABREU	106.617-1-4
307	VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES	301.014-1-3
308	VICTOR EMANOEL ESTEVES	109.615-1-3
309	VICTOR MATOS MONTENEGRO	301.270-1-3
310	VINICIUS NORONHA DA COSTA	301.041-1-0
311	WEIMAR SALAZAR MONTORIL	301.223-1-3
312	YAMARA LAVOR COLARES	301.304-1-3
313	YANAYHER MYDORE DE VERAS T NEPOMUCENO	301.051-1-7
314	YASMINA BRAIDE DOS SANTOS	301.025-1-7

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ Edital de convocação 05/2017

A OAB-CE pelo Tribunal de Ética e Disciplina convoca a se fazerem presentes a sua sede à Rua Livio Barreto,668,subsolo Dionisio Torres, os seguintes Advogados: A.P.S.A. OAB/CE 29120, F.F.C. OAB/CE 30253, H.M.G. OAB/CE 25810, F.H.M.S. OAB/CE 6347, I.S.G.R. OAB/CE 16611, L.A.S.J. OAB/CE 10697, A.C.M. OAB/CE 6386, P.S.R.S. OAB/CE 23510, C.C.S.S. OAB/CE 22960, D.K.N.L.A. OAB/CE 21776, A.L.T. OAB/CE 11618, F.V.M.A. OAB/CE. 7192, L.M.P.C. OAB/CE 25583, F.J.G.Q.J. OAB/CE 22068, G.S.C. OAB/SP. 217493, M.S.S. OAB/CE. 5518, G.R.M. OAB/CE 2013, F.A.A.B. OAB/CE 7841, P.D.L.C. OAB/CE 16973, W.S.F. OAB/PE 8096, R.C.V.S. OAB/CE 15186, F.R.S.P. OAB/CE 6440, F.J.G.O. OAB/CE 5220, A.J.T.B. OAB/CE 6931, M.S.M. OAB/CE 19647, A.M.S.A. OAB/CE 15046, F.E.A. OAB/CE 2435, M.M.V. OAB/CE 27026, S.M.L.M. OAB/CE 8675,F.E.R. OAB/CE 12976, F.X.A. OAB/CE 6574,V.L.F.S OAB/CE 7919. Secretaria Judiciaria TJCE, no prazo de 15 quinze dias em conformidade com o art.137-D§3º do RGEAOAB, para tratarem de assunto de seu interesse. Fortaleza 06 de junho de 2017.

**José Damasceno Sampaio**  
Presidente do TED da OAB/CE